

Ministério de Minas e Energia**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 453, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, no art. 31, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e o que consta no Processo nº 48360.000301/2018-16, resolve:

Art. 1º Divulgar, para Consulta Pública, os seguintes documentos:

I - minuta de Decreto que altera o Decreto nº 6.353, de 16 de janeiro de 2008, para dispor sobre a contratação de reserva de capacidade; e

II - minuta de Portaria que estabelece as diretrizes para realização do "Leilão para Contratação de Potência associada à Energia de Reserva, denominado Leilão de Potência associada à Energia de Reserva - LPER, de 2019".

Parágrafo único. A Nota Técnica nº 3/2018/AEREG/SE, 19 de outubro de 2018, a Nota Técnica nº EPE-DEE-RE-054/2018-r2, de 19 de setembro de 2018, o Relatório "PLANO DA OPERAÇÃO ENERGÉTICA 2018/2022 PEN 2018 - SUMÁRIO EXECUTIVO - RE DPL-REL-0236/2018", de julho de 2018, e as informações sobre as minutas divulgadas para Consulta Pública, podem ser obtidos na página do Ministério de Minas e Energia na internet, no endereço www.mme.gov.br, Portal de Consultas Públicas.

Art. 2º As contribuições dos interessados para o aprimoramento dos documentos, de que tratam os incisos I e II do art. 1º, serão recebidas pelo Ministério de Minas e Energia, por meio do citado Portal, pelo prazo de quinze dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

W. MOREIRA FRANCO

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES
E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO****DESPACHO Nº 2.344, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018**

Processo nº 48500.001652/2013-80. Interessado: Beta Comercializadora de Energia S.A. Decisão: alterar o Despacho nº 3.044, de 03 de setembro de 2013, a fim de contemplar a mudança no endereço do Agente Comercializador para Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 7º andar, CEP: 04.538-132, Itaim Bibi São Paulo/SP.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.380, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Processos nº 48500.003192/2015-96. Interessados: Steelcons Energy Sol do Futuro I S.A., Steelcons Energy Sol do Futuro II S.A. e Steelcons Energy Sol do Futuro III S.A.. Decisão: alterar (i) a potência instalada e o sistema de transmissão de interesse restrito das centrais geradoras fotovoltaicas UFV Steelcons Sol do Futuro I, UFV Steelcons Sol do Futuro II e UFV Steelcons Sol do Futuro III; (ii) a denominação das centrais geradoras de Steelcons Energy Sol do Futuro I para Sol do Futuro I, Steelcons Sol do Futuro II para Sol do Futuro II e Steelcons Sol do Futuro III para Sol do Futuro III; (iii) registrar a alteração da razão social da empresa Steelcons Energy Sol do Futuro I S.A. para Central Fotovoltaica Sol do Futuro I S.A., da empresa Steelcons Energy Sol do Futuro II S.A. para Central Fotovoltaica Sol do Futuro II S.A. e da empresa Steelcons Energy Sol do Futuro III S.A. para Central Fotovoltaica Sol do Futuro III S.A..

A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.385, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Processo nº 48500.001651/2013-35. Interessado: Delta Trading Comercializadora de Energia Ltda. Decisão: alterar o Despacho nº 3.055, de 3 de setembro de 2013, a fim de contemplar a mudança no endereço do Agente Comercializador para Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 7º andar, sala 11, CEP: 04.538-132, Itaim Bibi São Paulo/SP.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES,
PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES
DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO****DESPACHO Nº 2.384, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018**

Processo nº: 48500.002481/2018-11. Interessado: Empresa de Pesquisa Energética - EPE. Decisão: estabelecer os valores de R\$ 147.336,15, com referência em agosto de 2018, devido à Empresa de Pesquisa Energética - EPE pela elaboração do Termo de Referência, relativo ao estudo R1 EPE-DEE-RE-029/2018-rev1 - "Estudo de expansão do sistema de transmissão para escoamento do potencial termelétrico dos estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo", a serem utilizados no Leilão de Transmissão. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

IVO SECHI NAZARENO
Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO****DESPACHO Nº 2.409, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018**

Processo nº 48500.001039/2003-29. Interessado: PCH Dores de Guanhães S.A. Decisão: Liberas as unidades geradoras para início da operação em teste a partir de 23 de outubro de 2018. Usina: PCH Dores de Guanhães. Unidade Geradora: UG02 com 7.000 kW. Localização: Município de Dores de Guanhães, Estado de Minas Gerais. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente Adjunta

**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO****DESPACHO Nº 2.402, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.004084/2016-11, decide: (i) conhecer e, no mérito, dar provimento à solicitação da Termopernambuco S.A. para autorizar a utilização do Custo Variável Unitário - CVU da Usina Termelétrica - UTE Termopernambuco (Código CEG: UTE.GN.PE.028031-3.01), no valor de R\$ 124,98/MWh (cento e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos por megawatt-hora), a ser aplicado pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS a partir da primeira revisão do Programa Mensal de Operação - PMO após a publicação deste Despacho; e (ii) determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE a utilização do valor de CVU indicado no item "i" para fins de contabilização da geração verificada na UTE Termopernambuco a partir do mês de setembro de 2018.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR

DESPACHO Nº 2.406, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e de acordo com o que consta no Processo nº 48500.002921/2015-97, decide: (i) aprovar a aplicação do valor provisório do Custo Variável Unitário - CVU de R\$ 365,48/MWh (trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos por megawatt-hora) no processo de Contabilização do mês de setembro de 2018 da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE com vistas ao ressarcimento dos custos variáveis à Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras pela importação de energia elétrica do Uruguai nos termos das Portarias nº 556, de 28 de dezembro de 2015, e nº 164, de 4 de maio de 2016; e (ii) determinar à CCEE que contabilize em favor da Eletrobras o resultado da contabilização no mercado de curto prazo até o valor do CVU indicado no item (i); e (iii) determinar à CCEE que contabilize a diferença entre o Preço de Liquidação de Diferenças - PLD apurado para cada período de contabilização e o CVU indicado no item (i) como alívio do Encargo de Serviços do Sistema - ESS nos termos do módulo Encargos das Regras de Comercialização vigentes.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR

**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO
ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO****DESPACHO Nº 2.408, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018**

Processo nº 48500.004167/2002-34. Interessados: Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A - EMT (compradora) e a geradora Ombreiras Energética S.A. (vendedora). Decisão: não aprovar o 6º Termo Aditivo ao Contrato de Comercialização de Energia anterior a 2003 - CCE2003.

A íntegra deste Despacho e seu Anexo estão juntados aos autos e disponíveis no sítio www.aneel.gov.br.

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ
Superintendente

**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS
NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS****RETIFICAÇÃO**

Na Resolução ANP nº 746, de 30 de agosto de 2018, publicado no DOU de 31 de agosto de 2018, Seção 1, páginas 101 e 102, no Art. 14, onde se lê: "...Fica concedido aos TRRNI autorizados, em operação na data de publicação desta Resolução, o prazo de noventa dias para atendimento a todos os dispositivos desta Resolução, contados a partir de de agosto de 2018."

Leia-se: "...Fica concedido aos TRRNI autorizados, em operação na data de publicação desta Resolução, o prazo de noventa dias para atendimento a todos os dispositivos desta Resolução, contados a partir de 31 de agosto de 2018."

DIRETORIA II**SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
E MOVIMENTAÇÃO****DESPACHO Nº 1.199, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018**

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 64, de 01 de março de 2012, com base na Resolução ANP nº 52, de 02 de dezembro de 2015, torna pública a revogação da Autorização Nº 129, de 12 de março de 2015, outorgada à Bona Terminais e Armazéns Gerais Ltda. para a operação de um Terminal Terrestre localizado em Osasco/SP, publicada no DOU Nº 49 de 13 de março de 2015, seção 1, página 39, pelas razões constantes do Processo Administrativo nº 48610.007393/2018-68.

HELIO DA CUNHA BISAGGIO

DIRETORIA IV**SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO
E LOGÍSTICA****AUTORIZAÇÃO Nº 1.109, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018**

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 58, de 17 de outubro de 2014, e o que consta no processo n.º 48610.203232/2018-01, autoriza a filial da empresa ROYAL FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ 01.349.764/0035-07, a exercer a atividade de distribuição de combustíveis líquidos.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 1.110, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo n.º 48610.203671/2018-14, autoriza a empresa PETRO RIO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ n.º 00.275.287/0001-62, a construir a ampliação da instalação de Transportador Revendedor Retailista (TRR), na rua Colonizador Ênio Pepino, 5515, Setor Industrial Norte, Sinop/MT - CEP 78.550-000 [Coordenadas Geográficas aproximadas (Latitude, Longitude): -11:50:23,60; -55:29:27,30 (SIRGAS 2000)]. A capacidade de armazenamento será ampliada em 360 m³.

A íntegra desta autorização consta dos autos e estará disponível na página de legislação (www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao) do portal da ANP.

CEZAR CARAM ISSA

RETIFICAÇÃO

No Despacho ANP nº 1090, de 24 de setembro de 2018, publicada no D.O.U. nº 185 em 25/09/2018, Seção 1, página nº 47: Onde se lê:

"(...) declara habilitada a empresa AP WINNER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICO, CNPJ 61.465.597/0001-34, como produtora de óleo lubrificante acabado automotivo e industrial."

Leia-se:
"(...) declara habilitada a empresa AP WINNER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICO, CNPJ 00.101.896/0001-03, como produtora de óleo lubrificante acabado automotivo e industrial."